Lei nº 329

"Autoriza Convênio com a TELESC e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A instalação de tubulações, armários, caixas e demais equipamentos de rede de telefônica das edificações, obedecerá as normas e prescrições da emprêsa concessionária local, Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC.

Art. 2º - Salvo nas edificações residenciais unifamiliares, as quais é facultativo, a nenhuma outra será concedido Alvará de Construção, senão mediante juntada do "Projeto de Tubulações em Prédios" destinados as instalações telefônicas, devidamente aprovado pela TELESC.

Parágrafo único - O Projeto de Tubulações em Prédios é considerado projeto complementar para fins de "Habite-se".

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELESC, com o fito de normalizar a execução e fiscalização dos serviços de instalações telefônicas no Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 14 de julho de 1.980

Arq. Siqueira

JOSÉ MÜLLER

Publicado no Jornal Tribuna do Interior nº 1.995 de 19.07.80